



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE BUJARU E A EMPRESA TRATOMAQ – TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, TENDO COMO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR COM UMA CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE BUJARU por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Pedro II, s/n - Centro, CEP: 68.670-000 - Bujaru/PA, CNPJ: 05.196.563/0001-10, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Miguel Bernardo da Costa Júnior, portador do CPF nº. 512.320.142-49 e CI nº. 2667370 PC/PA em Convivência a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, neste ato representada pelo(a) Sra. Márcia Valéria Souza de Souza Trindade, portadora do CPF nº: 454.984.742,53 e do RG nº: 17546 OAB/PA, pelo **DECRETO 03/2022 Nº 03/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022**, doravante denominados CONTRATANTE e a **TRATOMAQ – TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada à Rua do Parque Verde – Condomínio Parque Verde, s/n, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 67.208-295, Marituba-PA, Inscrita no CNPJ: 63.885.925/0001-87, Inscrição Estadual nº 15.165.256-2, neste ato representado por Manoel Carlos Nogueira Costa, portador do RG sob nº 37577022 2º VIA – SSP/PA, e do CPF sob nº 050.189.862-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2021 – 2º CHAMADA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR COM UMA CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	TRATOR COM UMA CARRETA BASCULANTE (TRATOR DE PNEU, COM NO MINIMO 75CV, PLATAFORMA PLANA, DIESEL OU BIODIESEL (B8), COM SISTEMA DE 3 PONTOS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE NO MINIMO PARA 79 LT COM UMA CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA, DIMENSÕES DA CARROCERIA: COM NO MÍNIMO 3,00X1,80X0,60M, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 4,3 M E ALTURA TOTAL: 1,65 M, LARGURA DE BITOLA EXTERNA MÍNIMO: 2 M, ÂNGULO DE BASCULAMENTO: 45°, NÚMERO DE EIXOS: 1, PESO MÍNIMO: 850KG, COM RODAS TRASEIRAS DUPLAS, CAPACIDADE CARGA NO MÍNIMO: 5 TON OU 3,5M3.	UNIDADE	1	R\$243.000,00	R\$ 243.000,00
					R\$243.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/02/2022 e encerramento em 30/06/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA – 02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional – 26.122.0007.1.025 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Classificação Econômica – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1.O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1.O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) **LEILANE DOS SANTOS ROCHA, 020.732.292-98**, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021 – 2º CHAMADA, celebrado com a empresa **TRATOMAQ – TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, 63.885.925/0001-87**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR COM UMA CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de BUJARU.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bujaru/Pa, 14 de Fevereiro de 2022

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRATOMAQ – TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 63.885.925/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

TESTEMUNHAS: